



# IMPrensa OFICIAL - LUTÉCIA

Publicado em 17 de abril de 2024 | Edição nº 799 | Ano VII

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

## LEI Nº 15/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2.024

**“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 90.455,13 (Noventa mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

### **02 PODER EXECUTIVO**

02.07 Departamento de Obras e Serviços

02.07.15 Urbanismo

15.452.0006.1.064.000 Construção de Pista de Caminhada

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 01 Tesouro

Cód. Aplicação 110.0000 Geral

Valor R\$ 90.455,13

**Art. 2.º** – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 90.455,13 (Noventa mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), será custeada através do repasse de recursos próprios, pelo superávit financeiro apurado em balanço

patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

**Parágrafo Único:** Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para o aditivo de obra de Construção de Pista de Caminhada.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 17 de Abril de 2024.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

---

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.*

